



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

### **RESOLUÇÃO CRCMG Nº 295/07 de 13 de abril de 2007**

#### **Dispõe sobre a participação de Conselheiros em eventos internacionais, nacionais e regionais e trata da concessão de auxílios e subvenções.**

○ **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, parágrafo único, do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade – Resolução CFC nº 960/03, define que os Conselhos de Contabilidade são organizados com independência e autonomia no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CFC nº 1089/07, que trata da participação de Conselheiros do CFC em eventos, em seu artigo 11, dispõe: “Os Conselhos Regionais de Contabilidade deverão regular a matéria constante da presente Resolução, em norma própria, submetendo-a à homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Contabilidade”;

#### **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DOS EVENTOS

**Art. 1º** - A presente Resolução disciplina a participação e a representação do CRCMG em eventos internacionais, nacionais e/ou regionais que envolvam matéria de natureza contábil ou de interesse profissional da classe, nas modalidades de reuniões, encontros, seminários, congressos, conferências, convenções e eventos similares.

#### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 2º** - A representação oficial do CRCMG caberá ao seu Presidente e, havendo impedimento de sua participação, ao Conselheiro efetivo ou suplente, ou ao Delegado Seccional, por ele indicado.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 295/07.....PÁG. 02

**Parágrafo único** - O Presidente do CRCMG aprovará as participações dos Conselheiros Efetivos ou Suplentes, Delegados Seccionais e membros de Grupos de Trabalhos em eventos regionais.

**Art. 3º** - O Conselho Diretor verificará a relação dos Conselheiros interessados em participar de cada evento nacional e internacional, sua área de atuação e o objetivo do conclave, obedecendo ao limite estabelecido no inciso II do § 1º do art. 5º.

**§ 1º** - Quando o número de Conselheiros membros da Diretoria ultrapassar o limite de vagas estabelecido no inciso I do art. 5º, a participação será definida por sorteio, em reunião do Conselho Diretor.

**§ 2º** - Quando o número de Conselheiros membros do Plenário ultrapassar o limite de vagas estabelecido no inciso II do art. 5º, a participação será definida por sorteio, em reunião Plenária.

**Art. 4º** - A aprovação da participação do CRCMG em eventos nacionais e internacionais estará condicionada:

a) à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira sem prejuízo da realização das atividades previstas e necessárias à manutenção e desenvolvimento do órgão durante o exercício, por meio de informação da Gerência Financeira, e aprovação da Câmara de Controle Interno;

b) à regularidade da remessa da cota-parte devida ao Conselho Federal de Contabilidade;

c) à regularidade do pagamento de obrigações, especialmente as relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;

d) à regularidade do pagamento de parcelas referente a empréstimos concedidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;

e) à remessa dos balancetes mensais, devidamente aprovados pela Câmara de Controle Interno e Plenário do CRCMG, ao Conselho Federal de Contabilidade;

f) à previsão do evento no Plano de Trabalho do exercício.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 295/07.....PÁG. 03

### CAPÍTULO III

#### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 5º** - Cumprido o disposto no art. 3º, verificada a programação e temário do evento e consideradas as exigências expressas no art. 4º, as vagas serão assim distribuídas:

**§ 1º** - A participação fica limitada a 1/3 (um terço) do Plenário, obedecida a seguinte proporção:

**I** - 1/3 das vagas serão destinadas aos integrantes do Conselho Diretor;

**II** - 2/3 das vagas serão destinadas aos Conselheiros Efetivos, conforme sua área específica de atuação.

**§ 2º** - As vagas atribuídas ao Conselho Diretor que não forem preenchidas serão destinadas aos Conselheiros Efetivos, conforme sua área específica de atuação, condicionadas ao limite descrito no § 1º.

**§ 3º** - O Conselheiro que participar do evento como palestrante, moderador ou que tiver trabalho aprovado, terá indicação automática do CRCMG, não afetando as vagas descritas nos incisos I e II do § 1º do art. 5º.

**§ 4º** - O Conselheiro que não atingir 50% (cinquenta por cento) de presença nas reuniões realizadas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês da solicitação, para as quais tenha sido convocado, ficará excluído do processo seletivo.

**§ 5º** - Não está sujeita ao limite de vagas previsto no § 1º, incisos I e II deste artigo, a participação no Congresso Brasileiro de Contabilidade, na Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, em outros eventos nacionais reconhecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, nos eventos internacionais realizados no Brasil, respeitadas as demais exigências previstas nesta Resolução.

**§ 6º** - O Presidente do CRCMG poderá aprovar a participação de Conselheiros Suplentes e de Delegados em eventos regionais e nacionais, até o limite de 1/3 das vagas definidas no inciso II do § 1º deste artigo.

### CAPÍTULO IV

#### DO AUXÍLIO A CONTABILISTAS

**Art. 6º** - A concessão de auxílio a contabilistas para participação em eventos regionais e nacionais de Contabilidade dependerá:



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 295/07.....PÁG. 04

I - do prévio atendimento, pelo CRCMG, das exigências contidas no art. 4º;

II - de que o temário e a programação do evento sejam relevantes para a Contabilidade e para os profissionais;

III - da prestação de contas relativa a auxílio ou subvenção anteriormente concedido.

**Art. 7º** – A concessão de auxílio pelo CRCMG aos Contabilistas para participação em eventos de Contabilidade dependerá, ainda:

I - de que o Contabilista tenha trabalho aprovado para apresentação no evento ou seja palestrante ou participe de painel e que esteja em situação regular perante o CRCMG;

II - de que a matéria objeto do trabalho aprovado seja de interesse da Contabilidade e dos profissionais;

III - de que o interessado não tenha sofrido pena disciplinar ou ética nos últimos 5 (cinco) anos.

**Art. 8º** - Os contabilistas beneficiados com auxílio deverão apresentar relatório circunstanciado do evento, conforme modelo produzido pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, em até 30 (trinta) dias da realização do evento.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** - A autorização de realização de despesas em desacordo com o disposto nesta Resolução caracterizar-se-á como descumprimento de norma legal, sujeitando-se o gestor, o Presidente, às penalidades de que trata o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 37, do Regimento do Conselho Federal de Contabilidade, além da obrigação do reembolso do valor da despesa efetivada de forma irregular.

**Art. 10º** - Os Conselheiros deverão apresentar relatório circunstanciado do evento, individualmente ou em grupo, conforme modelo produzido pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, em até 30 (trinta) dias da realização do evento.

**Parágrafo Único:** Fica dispensado da apresentação do relatório o Presidente ou eventual substituto, quando em viagem de representação oficial, na forma do art. 2º.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 295/07.....PÁG. 05

**Art. 11** - A participação dos Conselheiros em eventos não diretamente relacionados à área contábil poderá ser autorizada, desde que devidamente justificado o interesse para a o CRCMG ou para a classe dos contabilistas, e atendidos, no que couber, os dispositivos desta Resolução.

**Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade, em atendimento à Resolução CFC nº 1089/07, de 09/02/07, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2007.

Contador Paulo Cezar Consentino dos Santos  
Presidente